



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de empresa para Decoração, Sonorização e Iluminação da Noite Cultural, com fornecimento de material e mão de obra. Conforme os itens descrito abaixo:

LOTE 01				VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.380,00	
Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Estrutura de ferro para painel	mts	10	25,00	250,00
02	Arranjos de flores médio	Uni.	02	260,00	520,00
03	Arranjos de flores grande	Uni.	02	280,00	560,00
04	Tecido para decoração do palco (cores diversas)	mts	50	15,00	750,00
05	Refletor hall de entrada	Uni.	06	40,00	240,00
06	Poltronas hall de entrada	Uni.	02	70,00	140,00
07	Tecido para decoração da entrada do ginásio (cores diversas)	mts	40	15,00	600,00
08	Som: sistema de som composto por 6 lines array + 4 subs duplos. Iluminação: 4 Beam 7R + 4 Leds cênicos + 2 cobs (instalação no chão) Um técnico de som	Uni.	01	2.480,00	2.480,00
09	Mão de obra	srv	01	840,00	840,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor Global R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12, de 2022.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa para Decoração, Sonorização e Iluminação da Noite Cultural, com fornecimento de material e mão de obra;
- 2.2. A Noite Cultural é um evento que tem como objetivo promover a cultura de uma determinada região, através de diversas atividades artísticas e culturais. Durante a Noite Cultural, os participantes têm a oportunidade de apreciar apresentações de música, dança, teatro, exposições de arte, entre outras manifestações culturais;
- 2.3. A Noite Cultural é um evento que valoriza a cultura, promove a diversidade cultural, estimula a criatividade e fortalece os laços sociais. Participar de uma Noite Cultural é uma experiência enriquecedora e transformadora, que contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo.
- 2.4. Será um evento onde terá diversas apresentações dos alunos da rede de ensino;
- 2.5. A Noite Cultural será realizada no dia 23 de novembro de 2024 às 19h00min no Ginásio de Esportes da Escola Estadual Nadir Becker;
- 2.6. A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme a solicitação do município;
- 2.7. O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto desse termo conforme solicitação da Secretária de Educação após a emissão da autorização de fornecimento.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue e instalado no Ginásio de Esporte da Escola Estadual Nadir Becker;
- 3.3. O objeto deverá ser instalado e entregue até às 12h00min do dia 23 de novembro de 2024;
- 3.4. A Secretária de Educação será responsável pelo acompanhamento da montagem e instalação do objeto;
- 3.5. A apresentação será realizada pelos alunos da rede de ensino, sendo da Escola Padre Bruno, CEI Criança Feliz, CEI Sossego da Mamãe, Escola Vicente Pires, Escola Estadual Nadir Becker e Escola Augusto Carlos Estefanes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As aquisições desse bem têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos mesmos.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total, número da autorização de fornecimento e os dados bancários.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência a cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

8.1.2. Entregar no prazo a instalação do objeto contratado;

8.1.3. Responsável por todos os acessórios e percussivos necessários a instalação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.2. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.3. Conferir a prestação do serviço, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.1.4. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.6. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS
05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO
3 - EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1001.0500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

Brunópolis, 12 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA TETZLAFF

Secretária de Educação